



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL N° 90/95

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Rio Crespo-RO para o
Exercício de 1.996.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas
atribuições legais, conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte,

L E I :

Art.1º - O Orçamento fiscal do Município de Rio Cres-
po, abrangendo a administração direta, estima a receita e fixa a des-
pesa para o exercício financeiro de 1.996 em R\$ 1.042.400,00 (Um
Milhão, Quarenta e dois Mil, Quatrocentos Reais) discriminados pelos
anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de
capital, na forma da legislação em vigor e das especificações contan-
tes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS CORRENTES	R\$	821.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	37.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	766.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	13.000,00
		221.400,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

Art.3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei,

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		R\$ 145.900,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 145.900,00	
PODER EXECUTIVO		R\$ 896.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 15.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 364.000,00	
PLANEJAMENTO E FAZENDA	R\$ 20.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 289.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 112.000,00	
AGRICULTURA	R\$ 16.000,00	
OBRAS E TRANSPORTE	R\$ 80.500,00	
SUB- TOTAL	R\$ 1.042.400,00	

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da receita prevista, de acordo com o art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Dezembro de 1995.

Antônio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 90/95
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Rio Crespo-RO, para o
Exercício de 1.996.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de
suas atribuições legais, conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte,

LEI :

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Crespo em 15 de Dezembro de 1.995., e registrado e
publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo em 18 de
Dezembro de 1.995.


Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL